

Nomeação de gerente por deliberação de 24 de Dezembro de 2004, Marta Maria Castelo Santos de Almeida Domingues do Souto Barreiros.

Mais certifico que nesta data foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2003.

Está conforme o original.

28 de Setembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
2000773575

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

### KIWI SEGURANÇA — ELECTRÓNICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5688/19950719; identificação de pessoa colectiva n.º 503461300; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 64/20011214.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação de capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios em partes iguais.

Capital 5000 euros.

Sócios e quotas:

1) Rui António de Oliveira Rodrigues Leitão — 2500 euros.

2) Rawinia Joy Peters Leitão — 2500 euros.

Teor dos artigos alterados:

3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada sócio.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins*.  
2002952159

### FERREIRA & TAVARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 40 970/19690326; identificação de pessoa colectiva n.º 500504296; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 36/20050823.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, Redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 3004,81 euros, em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinquenta mil euros, integralmente realizado, e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor de 2500 euros pertencente ao sócio Manuel Duarte Martins e outra no valor de 2500 euros pertencente à sócia Emília Augusta Correia Amaral Martins.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.  
2011922453

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

### RESMAGNO — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 100/011210; identificação de pessoa colectiva

n.º 505887576; inscrição n.º 05; número e data da apresentação: 18/030703.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 6000 euros para 50 000 euros, e foi transformada em sociedade anónima, passando a reger-se pelo seguinte contrato:

## CAPÍTULO I

### Denominação, sede e objecto

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma San Bernardino Investimentos Imobiliários e Turísticos, S. A., tem a sua sede na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 162, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da indústria da construção civil, empreitadas de obras públicas e particulares, concepção, edificação e exploração de empreendimentos turísticos e imobiliários, a compra e venda de prédios rústicos e urbanos e a revenda dos adquiridos para esse fim.

#### ARTIGO 3.º

Por simples deliberação da administração poderá a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências, ou qualquer outra forma de representação permanente, território nacional ou estrangeiro.

#### ARTIGO 4.º

1 — A sociedade poderá livremente associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, com objecto idêntico ou diferente, bem como em sociedades reguladas por legislação especial e em agrupamentos complementares de empresas assim como participar na sua administração ou fiscalização.

2 — A sociedade pode adquirir livremente participações sociais em outras sociedades, assim como gerir uma carteira de títulos a ela pertencente.

## CAPÍTULO II

### Capital social, acções, obrigações e outros títulos

#### ARTIGO 5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinquenta mil euros, representado por cinquenta mil acções, com o valor nominal de um euro cada.

#### ARTIGO 6.º

1 — As acções são nominativas ou ao portador e serão representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000 ou 5000 acções.

2 — As acções podem revestir a forma escritural.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá, nos termos da lei, adquirir e alienar acções próprias, bem como realizar sobre elas quaisquer operações em direito permitidas.

2 — Igualmente nos termos da lei, poderá a sociedade emitir e adquirir obrigações próprias, bem como realizar sobre elas quaisquer operações em direito permitidas.

3 — Os accionistas têm direito de preferência nos aumentos de capital, na proporção das acções que possuírem, sem prejuízo dos montantes reservados a subscrição pública pela assembleia geral.

## CAPÍTULO III

### Órgãos sociais

#### ARTIGO 8.º

A sociedade tem por órgãos a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único. Todavia e até que o capital social não exceda o previsto na lei para o efeito, a sociedade terá um administrador único, excepto se o contrário foi deliberado pela assembleia geral.